



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1590/2015.....

Aprovada em 05 / / 02 / 2015.....

Sancionada em 05 / 02 / 2015.....

Ementa

...Reajusta o valor do padrão referencial para o
mês de fevereiro/2015 e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1590/2015

REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 6% (seis por cento) ficando fixado em R\$ 498,31 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais, detentores de Cargos em Comissão, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração